

A- QUANTO À CARACTERIZAÇÃO DO BEM

TIPO DE BEM

- Arquetônico
 Natural

I- TIPO DE PROTEÇÃO

- Tombado
 Em Processo de Tombamento
 Protegido através de lei de uso e ocupação do solo
 Integrante de área envoltória de bem tombado
 Inventariado, cadastrado, passível de preservação

II- GRAU DE ORIGINALIDADE (bem arquetônico, 0)

- Único
 Raro
 Recorrente

III- GRAU DE CONSERVAÇÃO (aplicado somente às áreas naturais)

- Bom
 Regular
 Precário

B- QUANTO AO DANO CAUSADO AO BEM

IV- GRAU DE ALTERAÇÃO

- Severo
 Grande
 Médio
 Pequeno

V- CAUSA DO DANO

- Por Ação
 Por Omissão

Bem : Imóvel rua Melo Viana 56
Município: Alvinópolis
sem recuperação

PONTOS **1,0**

Características:

Quando a decisão administrativa de tombamento já foi tomada pelo órgão responsável.
Quando os estudos e levantamentos preliminares ainda se encontram em trâmite.
O bem, embora não tombado, está enquadrado em legislação de uso e ocupação do solo.
O bem localiza-se na vizinhança de outro bem tombado.
O bem que possui valor estético-formal, cognitivo, turístico ou paisagístico comprovados.

PONTOS **0,0**

Características:

Áreas naturais são definidas como de restrição máxima
Áreas naturais que não possuem plano de manejo ou não são de restrição máxima
Áreas situadas nas zonas envoltórias de áreas naturais tombadas.

Pontos **0,0**

Características:

Áreas não alteradas ou em estágio avançado de recomposição
Áreas parcialmente alteradas ou em estágio médio de recomposição
Áreas muito alteradas ou em estágio inicial de recomposição

Pontos **2,0**

Características:

Para bens arquetônicos, demolição integral do bem.
Para bens arquetônicos, alteração da área ocupada/construída ou da volumetria.
Para bens arquetônicos, alteração de esquadrias externas, cobertura, dos espaços internos.
Para bens arqui., alteração das folhas das portas int., dos mat. de revest. int. ou ext.

Pontos **0,5**

Características:

Ato doloso ou culposo, que provoquem lesão direta ou indireta ao bem.
Ato que deixam praticar o devido, acarretando dano ao bem.

VI- POTENCIAL DE RECUPERAÇÃO (Parcial apenas para áreas naturais) Pontos

- Nulo
- Parcial
- Integral

Características:

Para bens arquitetônicos, quando inexistir a possibilidade de recuperação do bem lesado.
Atribui-se apenas às áreas naturais, quando for possível a recup. Processos naturais
Para bens arquitetônicos, quando a recuperação do bem for possível de forma total.

VII- EFEITOS ADVERSOS DECORRENTES

- Alteração de Atividades de Lazer
- Alteração de Atividades Econômicas
- Alteração de Atividades Culturais
- Alteração de Processos Naturais
- Prejuízo para pesquisa (atual e futura)

Pontos

Características:

Redução ou impedimento do exercício de atividades de lazer.
Redução de ativ. econômicas relac. ao bem lesado (rede hoteleira, serviços turísticos)
Limitação ou impedimento de atividades culturais.
Prejuízo para as cadeias tróficas, biodiversidade e equilíbrio ecossistêmico.
Efeitos negativos às atividades de conhecimento e pesquisa individuais e ou coletivos.

COEFICIENTE DE REINCIDÊNCIA

- Primeiro Evento – R = 1/4
- Segundo Evento – R = 1/2
- Terceiro Evento – R = 1
- Quarto Evento – R = 2

R=

VL. VENAL:	V=	R\$ 181.764,20
Total de Pontos Obtidos($\sum R$):	P=	5,0

CÁLCULO

VALOR DA INDENIZAÇÃO:	I=	<u>R\$ 865.861,36</u>
-----------------------	----	-----------------------